

## SISTEMAS DE RETENÇÃO PARA CRIANÇAS

As crianças são seres humanos delicados que confiam em nós, adultos, para que cuidemos delas com toda a segurança.

E nós, adultos, será que correspondemos a essa confiança?

Até que ponto é que as protegemos devidamente quando as transportamos de carro?

Mesmo nos trajectos mais curtos, as nossas crianças devem ser **SEMPRE** transportadas num sistema de retenção homologado e adequado ao seu tamanho e peso (vulgo "cadeira") criando deste modo condições para uma viagem segura. Tenhamos presente que uma colisão a 50 Km/h, para uma criança que não esteja devidamente protegida, equivale a uma queda de um terceiro andar.

Devemos explicar aos mais pequenos, desde muito cedo, a importância dos sistemas de retenção para a sua protecção em caso de acidente. Como as crianças têm tendência a imitar os adultos, o exemplo é fundamental – devemos utilizar **SEMPRE** o nosso próprio sistema de retenção, ou seja, o cinto de segurança, quer nos bancos da frente quer nos da retaguarda.

**E lembre-se:** é proibido o transporte de crianças de idade inferior a 3 anos nos automóveis que não estejam equipados com cintos de segurança.

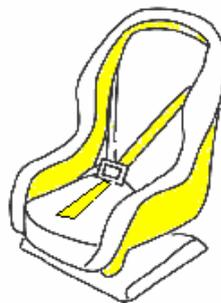
### - Como escolher um sistema de retenção adequado aos nossos filhos?

Para que os conheça melhor, aqui fica a lista dos vários grupos existentes:

**Grupo 0**  
Crianças com menos de 10 kg\*



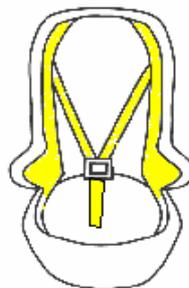
**Grupo 0+**  
Crianças com menos de 13 kg\*



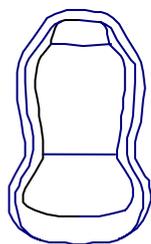
**Grupo 1**  
Crianças entre 9 e 18 kg\*



**Grupo 2**  
Crianças entre 15 e 25 kg\*



**Grupo 3**  
**Crianças entre 22 e 36 kg\***  
**(Banco elevatório com costas)**



**Grupo 3**  
**Crianças entre 22 e 36 kg\***  
**(Banco Elevatório)**



\* Classificação do Regulamento 44 ECE/UN ("cadeiras" homologadas)

Existem "cadeiras" mais ou menos polivalentes no mercado, para crianças com idade inferior a 12 anos e com menos de 1,5 m de altura.

Por exemplo uma "cadeira" do grupo 0 pode ser usada por crianças com menos de 10 Kg. Já uma "cadeira" aprovada para os grupos 0 e 1 pode ser usada por crianças até aos 18 Kg.

**- Como saber se a "cadeira" do nosso filho está correctamente instalada?**

Para uma instalação correcta e segura, devemos ler **SEMPRE** atentamente os manuais de instruções do fabricante da cadeirinha e do veículo e respeitar essas instruções.

O sistema de retenção deve, também, estar bem fixado à estrutura do veículo, nomeadamente através dos cintos de segurança do próprio veículo ou do designado sistema ISOFIX.

As precintas do sistema de retenção devem estar **SEMPRE** correctamente apertadas, ou seja, sem folgas, embora garantindo o conforto da criança.

As crianças devem viajar no banco de trás dos automóveis de passageiros de quatro ou mais lugares.

Existem contudo, para crianças com idade inferior a 3 anos, sistemas de retenção que permitem, sob determinadas condições, a sua instalação no banco da frente ao lado do condutor, com a "cadeirinha" voltada para a retaguarda.

**Mas atenção aos *airbags*!**

As crianças com idade inferior a 3 anos só podem ser transportadas no banco ao lado do condutor se:

- Não existir *airbag*;
- O *airbag* estiver desligado – através de dispositivo de origem previsto para o efeito;
- O *airbag* tiver sido desactivado pelo representante da marca, através de autorização da DGV.

**Sinal de Perigo:**



O sinal de aviso acima ilustrado indica o seguinte:

“AVISO!

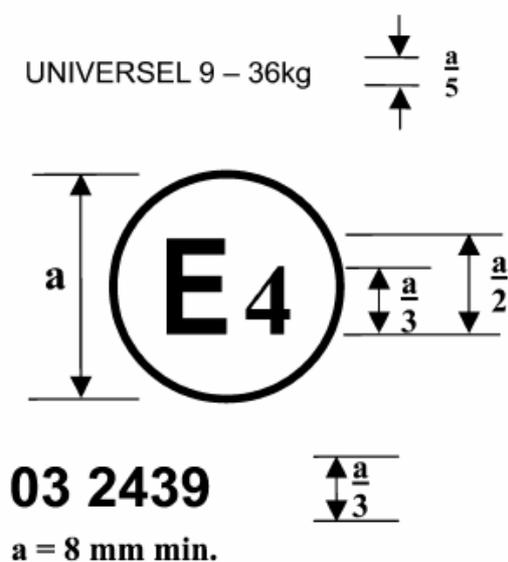
Não instalar o Sistema de Retenção para Crianças, sobre um banco dianteiro equipado com *airbag*.

RISCO DE MORTE OU DE FERIMENTO GRAVE”

**- Como saber se a “cadeira” escolhida é segura?**

Antes de a adquirir, certifique-se que a mesma se encontra homologada de acordo com o REGULAMENTO 44 ECE/UN, uma vez que só neste caso cumpre os requisitos técnicos de segurança.

**Exemplo de uma marca de homologação:**



O sistema de retenção que comporta a marca de homologação acima ilustrada, é um dispositivo do tipo universal, que pode ser montado em qualquer automóvel; pode ser usado para o grupo de massa dos 9-36 Kg (grupos 1 a 3) e foi homologado nos Países-Baixos (E4) com o número 03 2439. O número de homologação indica que a homologação foi concedida de acordo com as prescrições do Regulamento relativo à homologação dos sistemas de retenção para crianças a bordo de automóveis, tal como foi revisto pela série 03 de emendas.

#### **- Mas o que é afinal um sistema de retenção para crianças?**

Um sistema de retenção para crianças é o conjunto de componentes, que pode incluir uma combinação de precintas ou componentes flexíveis com uma fivela de aperto, dispositivo de regulação, acessórios e, nalguns casos, uma cadeira adicional e/ou um escudo contra impacte, capaz de ser fixado a um automóvel, sendo concebido de modo a diminuir o risco de ferimentos do utilizador em caso de colisão ou de desaceleração do veículo através da limitação da mobilidade do seu corpo.

### **LEMBRE-SE!**

**Transportar uma criança num automóvel sem o respectivo sistema de retenção é um comportamento irresponsável que, em caso de acidente ou travagem brusca, pode ter consequências fatais. É também uma contra-ordenação grave punida por lei com coima e sanção acessória de inibição de conduzir.**

**Lembre-se, mais uma vez, que uma colisão a 50 Km/h, se a criança não for transportada em sistema de retenção apropriado, pode equivaler a uma queda de um terceiro andar.**

### **NÃO ARRISQUE!**

**Transporte sempre as crianças num sistema de retenção devidamente homologado e adequado ao seu tamanho e peso.**